



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar das Mudanças Climáticas no Município de São Paulo."

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica criada, de caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar em defesa da política de mudança de política climática no Município de São Paulo.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar promover e estimular ações que visem a mitigação das emissões de gases causadores do efeito estufa, contemplando:

I – trabalhar pela adesão de parlamentares na defesa da política de mudança climática no Município de São Paulo;

II – uso de fontes renováveis de energia;

III – aproveitamento do gás metano emitido pelos aterros;

IV – uso de combustíveis limpos, sobretudo para o transporte público;

V – melhoria da eficiência energética e uso racional de energia;

VI – incentivo ao transporte não motorizado e ao transporte público;

VII – promoção da redução, reutilização e reciclagem de resíduos;

VIII – ampliação e proteção de áreas verdes;

IX – estímulo às iniciativas que visem multiplicar as informações atinentes às mudanças climáticas, tais como publicações, páginas na internet, cursos e outras formas de divulgação do assunto;

X – desenvolver atividades e políticas públicas que visam a preservação e proteção da fauna silvestre local.

Art. 3º A presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

§1º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

§2º Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I - prazo de funcionamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

II - objetivos;

III - relação de membros efetivos.

Art. 4º A Frente Parlamentar produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 5º A Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo único A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 6º A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que também definirão regimento interno para o seu funcionamento.

§ 1º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre abertas ao público em geral presencialmente ou virtualmente e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo trabalhadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

§ 2º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2021.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***JUSTIFICATIVA**

A proposta da Frente Parlamentar de Mudanças Climáticas, objetiva colocar a Câmara Municipal de São Paulo em conexão com as atividades desenvolvidas e contribuir com as diretrizes da Política Municipal de Mudança do Clima instituídas pela Lei Municipal 14.933 de 5 de junho de 2009, pela adoção da Agenda 2030 de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) proposta pela Organização das Nações Unidas, nos termos da Lei 16.817 de 2 de fevereiro de 2018 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e dá outras providências e o Decreto 60.289 de 3 de junho de 2021.

A Frente Parlamentar deverá acompanhar os trabalhos de todos os organismos criados pelo município referentes às políticas de mudanças climáticas, para assegurar a contribuição do Legislativo Municipal no cumprimento das metas da cidade de São Paulo sobre Mudança do Clima, objetivando alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência perigosa no sistema climático, propondo prazos e medidas que permitam aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima, para que a produção de alimentos não seja ameaçada e a permitir que o desenvolvimento econômico prossiga de maneira sustentável.

Nossos dias propiciaram que o ser humano transformasse ambientes naturais em artificiais, um meio ambiente urbano, implantando um cenário de obras para atender todas as suas necessidades.

É nossa obrigação como representantes da população, acompanhar muito de perto todas as políticas e ações relativas às mudanças climáticas globais para a conscientização e mobilização da sociedade paulistana para o debate e a necessária atitude em prol do meio ambiente.

Pelo exposto conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação imediata desta importante iniciativa em prol de um mundo melhor para todos.